

REGISTO

Fazem, sobra haver:

O senhor João, filho do sr. José Ferreira da Silva.
— O senhor Antônio, filho do sr. José Augusto.
— O senhor Mário, filho do sr. Ulisses Ribeiro de Souza.
— O jovem Júlio Aurélio, filho do sr. Pedro Coutinho.
— A senhora Maria Rodrigues, filha do sr. José Rodrigues, falecida.
— O senhor Vicente de Paula, filho do sr. Severino Machado.

Nascentes:

Occorreu a 1º de outubro, no Maternidade "Cândida Vargas", no nascituro do menino Domingos Domingos, filho do sr. Domingos Domingos e de sua esposa, ana Francisca Rodrigues Mendonça.

Na noite de 29 de outubro, o pequeno, recém-nascido, teve seu primeiro passo, dentro da casa da mesma Sra. Sra. do sr. Elias Soárez e de sua esposa, era Bernardo Ferreira de Souza, residindo neste capital.

Nascidos:

Continua o casamento nascido da sra. Maria Augusta Maria, nascida a 26 de junho de 1926, da Sra. Pilar Vilas Moreira, Imposto de Renda, e da sua esposa, o sr. Clementina Maia, da mesma Sra. Sra. da sua esposa, o sr. Bernardo Ferreira de Souza, residindo neste capital.

SOCIEDADE "UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE"

Occorreu, em sessão realizada no dia 12 de outubro findo, a posse dos novos dirigentes da Sociedade "União Operária Beneficente", para o período 1952-53, tendo a presidente, a Secretaria daquela entidade, enviado uma circular à Direção desta folha.

A cargo do D. N. E. R.

(Conclusão da 3ª pag.) Ficou assentado, por outro lado, que o DNER delegaria ao DER os trabalhos de pavimentação da estrada que liga o distrito de Lins e o distrito de Limoeiro, Pernambuco, ficando a cargo deste, ainda, os serviços de retificação da rodovia, recebendo, para isso, uma verba de auxílio administrativo de cinco milhões de cruzeiros.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dará, imediatamente, a construção da estrada, Princesa-Pianco.

ARTES PLÁSTICAS

(Conclusão da 3ª pag.) Impresso das cidades que visitou, o sr. João Pessoa, e Salvador, especialmente pelas suas duas primeiras cidades, foi lhe dada a expectativa. O nordestino estava ansioso para ver os quadros que eram pintados no hallamento do Dr. Arthur. A troupe foi numerosa e composta por todos os chaves sociais, havendo dia com 2000 visitantes.

Foram numerosos os comentários que a exposição ilustrava, alcançando plenamente suas finalidades. A arte dos pintores brasileiros de 1850 até 1950 foi admirada, e a obra de Salvador, capitais e recebeu o aplauso, mais surpreendente e louvorável.

A comitiva que acompanhou-o também entrou em contato com os artistas profissionais palestristas relacionados com várias etapas da arte pictórica.

Durante três meses, o que é pouco, o pintor houve bem, irmanado com a arte, e que mais tempo que ninguém por aqui estava morrendo de saudade e por lá se ia de imediato.

O governador informa que a exposição ilustrava, alcançando plenamente suas finalidades. A arte dos pintores brasileiros de 1850 até 1950 foi admirada, e a obra de Salvador, capitais e recebeu o aplauso, mais surpreendente e louvorável.

Continua a primeira exposição, feita a este tempo, e que foi organizada pelo Norte e o conhecimento que os técnicos obtiveram resultando nestas palavras de Rómulo M. Real:

"A iniciativa cultural e

Silva, com o sr. José Tiago de Moraes.

Váratas:

DR. EMANUEL DE MIRANDA HENRIQUES — Transcorridos 10 anos, o aniversário natalício do dr. Emanuel de Miranda Henriques, da Faculdade de Filosofia e Letras.

Pelo trevo, R. S., receberá de certo, as felicitações de seus amigos e dos funcionários daquele estabelecimento de ensino.

— Transcorreu, no dia 20 do mês passado, o aniversário natalício da sra. Iolanda César e Silva, filha do sr. Sebastião de Melo, e de sua esposa, sra. Francisca Cesar e Silva. Na Tocantin.

Motorista — Prefeito que um carro a 60 km, precisa de cerca de 30 metros, para parar completamente. N. E. T.

Exportação do café, etc.

(Conclusão da 1ª pag.)

Intervenção: Sindicato dos caminhoneiros, que a liberação total do comércio do café só poderá ser suspensa depois de algum tempo, quando expirarem os contratos existentes entre o Ministério do Abastecimento e os plantadores das colônias.

Em relação ao café brasileiro, os técnicos recomendaram que o comércio seja restringido a determinado das compras em bulk pelo Ministério do Abastecimento, e que o governo brasileiro, com a ajuda da Comunidade, realize a marcha do Tananhueira a nível operá-lo Wagner.

Aos promotores da festa de arte, os nossos parabéns.

ACONTECEU HA 50 ANOS

A UNIÃO de 4 de Novembro de 1902 publicava:

ECHOS ARTÍSTICOS

A brillante serra musical, promovida em benefício das obras da Igreja de São Pedro Gonçalves e realizada na sexta-feira no Theatro S. Rosa, foi uma dessas raras festas musicais de elevado nível, que impressionou o futuro "Club Symphonie".

Iniciado com a música de F. Suppé: "Le Coet e le Payenne", executado por um grupo de amadores de Segurança, D. Candido de São André, cantou "O' mio Fernando" da Favart.

Ao Piano: "Marcha Triunphale" de Gorla, por Judith de F. Suppé; "Alegria" de Bozzo.

O Dr. Arthur Canhoto cantou "Pregheira" de Tosti, com Elias Frampilli ao piano. Dr. Barbosa Romeo, médico da Escola de Marinhas, aquela noite, cantou "Romance à Ginevra" A fantasia D. Pasquale foi cantada por D. Elias Castro. Os últimos números foram: prelúdio de Annibale da Rosa, "Cântico Americana" e marcha de Tananhueira a nível operá-lo Wagner.

Aos promotores da festa de arte, os nossos parabéns.

(Do original por W. R.)

A NOTA OFICIAL

(Conclusão da 3ª pag.)

desconforto e a falta de orientação e técnica de serviço social que apresentava. Entrou o atual Governo em entendimento com a direção do Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" e construiu, numa das dependências desse serviço, o Albergue do Serviço Social, já em funcionamento, tendo disponibilizado com a construção Cr\$ 312.188,90. Um amplo edifício com 668,50m² de área coberta e a capacidade de 110 leitos, para albergamento. Foi entregue a sua direção as Irmãs da Ordem Santa Caterina de Sena, que vêm dando ao estabelecimento modelo administração.

Outro órgão do DSS que apresenta índice de acentuado progresso é o Abrigo Jesus de Nazaré. Em sua quase obscuridão é talvez o mais difícil estabelecimento asilístico do Estado. Foi encontrado com um internamento de 130 crianças pobres, tendo atualmente 180. Além de pintura nova, recebeu reformas na berçaria. Acham-se em conclusão duas enfermeiras, uma para doentes comuns e outra para isolamento, além de um gabinete dentário, uma sala para curativos, dormitórios para enfermeiras e sanitários, servidos orgânicos em Cr\$ 400.000,00.

O Governo passou em mão ilimitado o internamento no Abrigo Jesus de Nazaré, a 130 meninos por medida de economia.

A Escola "Presidente João Pessoa", de Pindobal, era subordinada à Secretaria de Interior e Segurança Pública, tendo sido transferida, com a Lei n. 595, de 27.10.1951, para o DSS. Foi encontrada pelo atual Governo com as máquinas de suas oficinas todas paradas e os menores envolvidos na mais criminosa promiscuidade. Está atualmente passando por reformas gerais em sua organização e funcionamento, obedecendo a um plano em que foram previstos: a caligrafia e a pintura do edifício, a cobertura de um pavilhão, conserto das instalações de água e esgoto, conserto de uma caldeira, ajustamento de todas as máquinas, conserto da bomba hidráulica para abastecimento da Escola, substituição do gado estabelecido por gado holandês para produção de leite, contrato de um técnico agrícola, aquisição de um trator, contrato de um médico e de um dentista, nomeação de três professores, instalação de uma horta, aquisição de uma máquina de fumar, um torno mecânico, um esmeril, um limador, etc, etc.

Procedeu o DSS a um rigoroso Inquérito, em colaboração com o Juiz de Menores, tendo sido, separados os menores de acordo com as normas legais. Já no dia 7 de setembro os internados desse estabelecimento desfilaram perante o Capitão desportando calorosos aplausos. Com a nova organização a que foi submetida a Escola Profissional "Presidente João Pessoa" em breve estará completamente apta a prestar assistência aos meninos abandonados da empresa Aramayo.

Procedeu o DSS a um rigoroso Inquérito, em colaboração com o Juiz de Menores, tendo sido, separados os menores de acordo com as normas legais. Já no dia 7 de setembro os internados desse estabelecimento desfilaram perante o Capitão desportando calorosos aplausos. Com a nova organização a que foi submetida a Escola Profissional "Presidente João Pessoa" em breve estará completamente apta a prestar assistência aos meninos abandonados da empresa Aramayo.

Até através de todos esses órgãos do DSS o Governo do Estado mantém constante amparo às classes pobres da Paraíba, não no modo constante e desinteressado, mas imprimindo a cada forma de assistência um sentido dinâmico e realizador, de modo a despertar na coletividade a simpatia pelos processos adotados e nos indivíduos assistidos a energia de que carecem para se tornarem elementos úteis à sociedade de que fazem parte.

Punição dos médicos, etc.

(Conclusão da 1ª pag.)

ra estabeleceu em 20 por cento os honorários de advogados. Achou o juiz que os funcionários cujos direitos correspondentes estavam na justiça já haviam recebido seus atrasados e não se compreendia que os autores não o tivessem recebido, da conformidade da mesma lei. O juiz, portanto, determinou que os honorários fossem pagos. Não se justificava a manutenção contra aqueles que se viram na contingência de recorrer ao judiciário para, por meio de segurança, obter o reconhecimento de direito líquido certo.

Eu também acho, dona Renata, mas não ficaria com a sensação de sumir com o dinheiro de dinamismo com outras viagens e novas iniciativas que tornam a casa da Avintida Rio Branco uma escola ativa de arte e cultura?"

CARTAZ DO DIA

CARTAZ DO DIA

PLAIA — Matriz — VIDA DE MINHA VIDA — Solteiro — A SANTA CUNHA DE OURO — MAISAL — Matriz — FLECHA NEGRA — OTAVIO serie e A MARIA DO CHICOTE — Solteiro — A MARCA DO CHICOTE — FLECHA NEGRA — Gilmar serie — JOSE SOPAPO NAO E' DE BRIGA REX — Solteiro — NA NOTA DO PASSADO — Solteiro — MEUS SONHOS — Solteiro — NA NOTA DO CRIME — Solteiro — FELIPEIA — ENTRENAZ — JATUARIANA — Solteiro — NO NO, NANETE — GOMES — SOLAR DO TREM — Solteiro — AS QUATRO PENAS BRANCAS — METROPOLIS — Solteiro — O REVOLVER DE PRATA e as quinhas séries O DRAGAO NEGRO — NEGRÃO — JESSE JAMES — SAO JOSE — Solteiro — NOS LABIRINTOS do CRIME

VISITOU A PARAIBA O ES. ESTANISLAU

AFFONSO

Telegrafo ao Governador do Estado

Tendo visitado este Estado recentemente, dirigiu o Delegado Estadual Stanislau Affonso ao Governador José Américo o despacho telegráfico a baixo transcrevendo:

RECIFE, 27 — Prezado amigo, aguardo suas ordens até ontem, para avionar a Mandaguari no dia 21. Até hoje, não soube de sua orientação administrativa. Observo, não obstante permanecer poucos dias em seu Estado, notícias de que o governo boliviano é de natureza capital como no interior, nem partes que percorri, havendo geral confiança, do povo na sua ação administrativa. Tudo indica que deve ser de grande benefício, quanto possível, a coletividade paraibana provado que a propriedade do Brasil apenas de

poder de se empreender o Governo a homens competentes e capazes de prová-las seu perigo de comprometer as suas

Affonso.

— Stanislau Affonso,

Secretário da Convenção.

A União - DIRETOR: Juarez Batista

REDATOR-CHEFE: — Juarez de Paiva Macêdo; **SECRETÁRIO:** — Olívio de São Leônio Filho; **GERENTE:** — Odemar Gomes. **Colaboradores autorizados:** No Capital: Januário Barreto. No Interior: Pedro Henriquez, Redação, Administração e Oficinas; — Edifício da Imprensa Oficial — Rue Duque de Caxias, 10 — João Pessoa — Telefones — Redação: 1145, Gerência: 1211.

ASSISTÊNCIA DA UNESCO

A ajuda que a UNESCO poderá dispensar à Paraíba, nos próximos anos, é um dos pontos mais vivamente debatidos. Na reunião de sexta-feira última, no Palácio da Redenção, e em que o dr. Paulo Carneiro teve o encargo de disertar sobre as finalidades daquele setor da Organização das Nações Unidas.

Chama a atenção do observador o fato de ter sido avenida à hipótese de a UNESCO promover experiências com a chamada chifra africana, afim de que as nossas zonas se renovem, quando bate à porta o imprevisto.

Trata-se de mais uma tentativa de recuperação da terra e do homem do Nordeste da Paraíba. E a UNESCO, palmilhando os caminhos da assistência técnica, cultural e científica que lhe dizem respeito, certamente tomará em consideração a sugestão em apreço. Pois foi exatamente o que assegurou, na mesa-redonda a que se alude, o dr. Paule Carneiro, com a sua inequívoca autoridade.

Somos daqueles que defendem a necessidade de serem empregados todos os meios adequados, sem exclusão de nenhum, para que as nossas deficiências e dificuldades surjam das contratempos climáticos sejam atenuados ou debelados de vez. Mesmo que cada meio seja uma tentativa de solução parcial de cada problema, que os nossos problemas são múltiplos e complexos.

A ABERTURA DE "A PARAÍBA EM GRÁFICOS"

O comparecimento de autoridades, convidados e pessoas de representação social — Contribuição ao conhecimento da realidade paraibana — Esteve bastante visitada, no dia de ontem, a exposição organizada

pelo DEE —

INAUGURAÇÃO: — anteontem, na sede social do Espaço Cultural, Dr. Brásio, Dr. Rui Duque de Caxias, uma exposição organizada pelo Departamento Estadual de Estatística, e que se denomina "A Paraíba em Gráficos". O Ato inaugural contou com a presença de autoridades, pessoas representativas em nossas

mesmas, convidados e a imprensa, constituindo acontecimento de extrema relevância.

Contava a mostra em apoio de gráficos, cartogramas, mapas e seccões, e é uma significativa contribuição do Departamento Estadual da Estatística, que agradece ao Conselheiro Dr. José Rodrigues de Holanda, Presidente do Legislativo da capital, o munícipio, envio ao Chefe do Executivo, no que diz respeito ao conteúdo da realidade paraibana, correspondente ao ano de 1951.

No dia de ontem, a exposição organizada pelo Departamento Estadual de Estatística, que é Diretor o dr. Hildebrand de Menezes, esteve visitada por numerosos públicos. Parabéns ao Conselheiro Dr. José Rodrigues de Holanda, que, esforçando-se, fez com que foram tratados assuntos relacionados as atividades

do Conselho, e procedeu, ao eng. Antônio Ribeiro, Chefe do 4º Distrito do Departamento Nacional das Estradas de Rodagem, que veio à Paraíba a trato de importantes interesses daquele setor.

Ontem mesmo S. Exa. visitou, no Palácio da Redenção, o Governador José Américo, permanecendo, por longo tempo, em palestra com o Chefe do Executivo, sobre o patrocínio do Governador José Américo.

CONCEDIDO O MANDADO DO DESEJO

Inconstitucional a cobrança da parte variável do imposto de indústria e profissão

O Exmo. Sr. Dr. Pedro Damiano Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito, Técnicos e Professores, decretou o provimento de segurança, concedendo o mandado de segurança impetrado pelo Banco do Estado da Paraíba S. A. e Banco do Brasil e Indústria e Profissão da Paraíba S. A., contra a Prefeitura Municipal de Jaboatão, e referente à cobrança da parte variável do imposto de indústria e profissão. A decisão considerou inconstitucional a cobrança que a Prefeitura pretendia fazer contra os rendimentos establecidos na legislação municipal, também a própria incerteza e incertidão daquela parte do tributo. Defendem os interesses dos imprentantes o advogado Vamero A. Costa.

JOÃO PESSOA PROGRIDE COM A PAVIMENTAÇÃO**MENTAÇO**

Rápida entrevista com o sr. Vincent Espanha, adido cultural junto às Alianças Francesas

ESTEVE, sexta-feira últimas, na sede da AFCEB, presidente da cultura francesa, o sr. Vincent Espanha, adido cultural francês junto às Associações de Cultura Franco-Brasileiras. A visita de S. s. à Paraíba, que é resultado dos trabalhos desenvolvidos pela compatriota paribana, a cuja frente se acha o professor Fracoluhi Luc-Charmont. A nossa reportagem entrou

em contacto com o sr. Vincent Espanha, na sede da AFCEB, conforme seu pedido, para constar o acentuado progresso da estrada que liga o distrito de Mamanguape, construída na gestão do Prefeito Júlio Caetano. No grande evento, vemos o Conselheiro Augusto, deputado federal, que procedeu a sua inauguração, estando presentes o Vice-Governador José Fernandes de Lima, o Pr. Diurner Trigueiro, dr. José Fernandes de Lima, Secretário da Agricultura, e outras pessoas de representação do município de Mamanguape.

COOPERATIVA AGRO-**COLA DE CATOLE'****DO ROCHA****Comunicação ao Chefe do Governo**

A propósito do requerimento à Colaboração Estadual de Católe do Rocha de Importância depositada na Cooperativa Agrícola do município, o sr. General Cândido Andrade, grande gerente daquela grandeza, enviou ao Chefe do Governo o seguinte telegrama:

CATÓLE DO ROCHA. Sr. Comunico a V. Excia que aceite de recolher à Colaboração Estadual desta cidade a importância de Cr\$ 84.124,70, inclusive os juros e o lucro, no mesmo dia, no valor de Cr\$ 80.000,00 depositado nessa Cooperativa pelo Estado, e destinado ao financiamento das empresas produtoras de café, cana-de-açúcar, cana-de-água, etc. Respeitosas saudações. — **HORACIO LAFER**, Ministro da Fazenda.

RIO, 28 — Por aviso 584 de hoje, o Ministro da Fazenda recomendou ao Ban-

Assistência às vítimas da crise do Cariri

Atendido pelo Ministro da Fazenda o apelo do Governador do Estado — Dois milhões de cruzeiros de auxílio — O interesse do Senador Assis Chateaubriand

Dando prosseguimento ao programa de assistência e amparo às vítimas da crise que impera na Zona do Cariri, motivada pela estiagem, e em face de prementes necessidades ali surgidas, solicito o Governador do Estado de recurso de verbas ao Ministério da Fazenda, por intermédio do Senador Assis Chateaubriand, recebendo a propósito os despedidos telegráficos abaixo transcritos:

RIO, 28 — Comunico a V. Excia que autorize o Ministro da Fazenda a apresentar ao Governo do Estado a importância de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Atenciosas saudações. — **HORACIO LAFER**, Ministro da Fazenda.

RIO, 29 — Por aviso 584 de hoje, o Ministro da Fazenda recomendou ao Ban-

co do Brasil a entrega-lhe dois milhões de cruzeiros como auxílio ao Estado em face do apelo de V. Excia. Assis Chateaubriand, que me incumbiu de abreviar o andamento da expediente. Consta que ainda está sendo elaborado o projeto, e que, assim, o Ministro deve telegrafar-lhe nesse sentido. Abracos. — **PEREIRA DI-**

RIO, 27 — Graças ao trabalho do nosso chefe Assis Chateaubriand, o Ministro Lafay remeterá, ainda esta semana, dois milhões de cruzeiros restantes. Abracos. — **PEREIRA DI-**

RIO, 27 — Graças ao tra-

COLÔNIA AGRÍCOLA DE CAMARATUBA**Um milhão de cruzeiros para serviços de colonização**

Dentre outras verbas concedidas no Orçamento da Rep. Pública, para diversos serviços públicos na Paraíba, destaca-se a iniciativa da bancada paribana à Câmara Federal, com o projeto de um milhão de cruzeiros destinados às obras da Coloniação da Colônia Agrícola de Camaratuba.

A verba aludida, que resultou de uma emenda do deputado Januário Carrara, propõe a criação de um conselho permanente de colonização, que elaborará os planos de colonização já elaborados pelo Governo do Estado para melhoria daquele Centro Agrícola.

Estação Meteorológica de Monteiro**O inicio dos trabalhos de montagem**

O Chefe do Executivo recebeu do técnico Eudes de Carvalho, encarregado da montagem da Estação Meteorológica da cidade de Monteiro, o telegrama seguinte:

MONTEIRO. 1º — Em aditamento ao meu telegrama do Rio, informo a V. Excia que o trabalho de montagem da estação local Aproveito o ensejo para sali-

mento a V. Excia que nascida a Capital, o sr. Raúl Xavier me lembrou o plano de levantamento agronômico de nosso Estado, como também sugeriu que o mesmo fosse exposto ao Congresso, para que fosse integrado ao programa técnico-científico da UNESCO. — **Eudes de Carvalho.**

DEFESA DO LITORAL PARAIBANO**Distribuída uma verba de um milhão de cruzeiros**

Quando da estada neste Câmpio do engenheiro Hildebrand de Araújo Gois, Director do Departamento de Pesca, o Conselheiro Dr. José Américo, que esteve em viagem de inspeção aos trabalhos de reparo e de preparação do Porto de Cabedelo, apoiou o projeto do Governo José Américo para a realização de um decreto federal no sentido de que fossem acelerados os trabalhos de defesa das praias paribanas contra a erosão, recebendo a respeito, agora, o telegrama a seguir:

RIO. 31 — Apresento-me comunicando o prêmio amigo que distribui a importância de um milhão de cruzeiros a

fim de atender a despesa da construção e conservação de escorregas das praias de Cabedelo, São Bento, São José, Chã das Lagoas, Matosinhos — Hildebrand de Araújo Gois.

JORNALISTA JOSE' DO PATROCINIO

Esteve nesta Capital o jornalista José do Patrocínio Oliveira, redator do "Jornal do Patrocínio", que se demorou na Paraíba, para visitar a sede administrativa daquela folha.

O jornalista José do Patrocínio Oliveira, que é deputado federal, no qual se faz acompanhar de reporteres fotográficos daquela folha.

O jornalista José do Patrocínio Oliveira, que se demorou na Paraíba, para visitar a sede administrativa daquela folha.

Em Janeiro

SONHO MARAVILHOSO

Uma grande festa

ARTES PLÁSTICAS**A EXPOSIÇÃO ITINERANTE DO MUSEU NACIONAL**

Ecos da Exposição "Um Século de Pintura Brasileira", promovida pelo Ministério da Educação e Saúde

O "Correio da Manhã" do Rio, na sua edição de 24 de outubro último, publicou, na seção de artes plásticas, a seguinte nota, de autoria do colunista Jayme Mauricio:

"Encontrei Regina Réal já intirilhada, absorvida pelos encargos do Museu Nacional de Belas Artes, sempre com tempo para informar sobre a sua curiosa viagem. Aos que lamentavelmente não leem jornal, é preciso lembrar o seu sentido: esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu, dum jeito que poucos preterem, mas que é bom. Um belo esboço, esse novo bonito esboço de regresso do Norte do País, onde apresentou uma exposição de inúmeras telas de Almeida Júnior, Henrique Bernardelli, Guignard e Portinari. Chamaram essa mostra itinerante, a primeira daquele Museu,

PULMÕES, BRONQUIOS E PLEURAS

Tratamento especializado de

TUBERCULOSE e da ASMA

DR. JOSÉ CLEMENTINO JUNIOR

Consultório: Rua Duque de Caxias, 450 — 1.º andar
Fone: 1518. — Consultas das 15 às 18 horas

partilha dos bens deixados por José Henrique Pereira residente no lugar "TORTAO" do Distrito de Camalaú desde Município, que inventariante foi declarado falecido, dice o Município pela inventariante Maria Nunes Moura, foi declarado achar-se ausentes os herdeiros seguintes: Laura Nunes Pereira, solteira, residente no Estado de São Paulo, e seu irmão ignorado; Edite Nunes Pereira, casada, residente na Cidade de Palmáris, do Estado do Ceará, Ela vendeu o que o diretor entendeu se passasse para o Edital com o valor de R\$ 60 mil reais, pelo chamou-o e cito-oi, para decretar o prazo de serem declaradas as declarações de inventariante e todos os demais testemunhas, juntamente com "sob pena de revelia" Monteiro, 20 de outubro de 1952. Eu Rita Cândida Silva, escrevente autorizada o drafatografar e subscrever. (as) Sebastião Sinalval Fernandes.

EDITAL de citação com o prazo de 15 dias para o réu respeitado ao Sevérino Alves da Silva, Dr. João Batista da Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 15 dias virem e dê a devida noticia, que tendo o dr. 2º Promotor Público, desembargador, o denunciado contra o Sevérino Alves da Silva, vulgo Vino, brasileiro, natural desse Estado, filho de Antônio Alves Paquim e de Dona Joaquina, residente nessa Capital, como em curso, no art. 150, do Código Penal Brasileiro, e como teme o mesmo se forçado para lugar inexistente, sabendo chamar-se e hei por citado o referido indicado para comparecer no dia 2 de dezembro próximo vindouro, às 14 horas, na Sala das Audiências desse Juiz, no Fórum da Justiça, a fim de ser interrogado e acompanhar o processo em todos os seus termos, até final sentença ou execução, sob pena de revelia.

E para que chegue ao seu conhecimento não mandei expedir o presente edital que seria afixado no local de costume, e que permanece no jornal oficial "O União". Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 27 de outubro de 1952. Eu, Milton Peixoto Vancençol, escrevente autorizada a escrever. João Batista de Souza.

EDITAL de citação com o prazo de 15 dias. O dr. Pedro Damásio Peregrine de Albuquerque, Juiz de Direito da 3.ª Vara, da Comarca de João Pessoa, em nome da lei, etc.

Faz saber aos quanto o presente edital virem ou dele noticiarem, que é devido o processo que o 2º Promotor Público, desembargador Renato Jacinto de Lima, brasileiro, natural desse Estado, solteiro, com 24 anos de idade, natural de São Mamede de Minas e de Ana Marçolina de Menezes, motorista, residente nessa cidade, à sua Profa. Páginas, 717, como inciso no art. 150, do Código Penal Brasileiro. E como não tivesse sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabendo com quem se relacionava, o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu o presente edital pelo qual chama e citará o referido demarcado, para comparecer no dia 27 de outubro de 1952, às 10 horas, no Palácio da Justiça, Salão da 3.ª Vara, a fim de ser interrogado e, ato contínuo, o acusado, a ação em todos os seus demais termos, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado no dia 20 de outubro de 1952. Eu, Pedro Damásio Peregrine de Albuquerque, Juiz de Direito da 3.ª Vara, da Comarca de João Pessoa, em nome da lei, etc.

Faz saber aos quanto o presente edital virem ou dele noticiarem, que é devido o processo que o 2º Promotor Público, desembargador Renato Jacinto de Lima, brasileiro, natural desse Estado, solteiro, com 24 anos de idade, natural de São Mamede de Minas e de Ana Marçolina de Menezes, motorista, residente nessa cidade, à sua Profa.

Páginas, 717, como inciso no art. 150, do Código Penal Brasileiro. E como não tivesse sido possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabendo com quem se relacionava, o Oficial de Justiça encarregado da diligência, expidiu o presente edital pelo qual chama e citará o referido demarcado, para comparecer no dia 27 de outubro de 1952, às 10 horas, no Palácio da Justiça, Salão da 3.ª Vara, a fim de ser interrogado e, ato contínuo, o acusado, a ação em todos os seus demais termos, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado no dia 20 de outubro de 1952. Eu, Inaldo de Souza Morais, Escrevente, ditatografar e subscrever. (as) Fernando Pimentel, Comunica-me com o original: de 16.º O Escrevente — Inaldo de Souza Morais. Pedro Damásio Peregrine de Albuquerque.

Avançamento de recibos em 30 minutos, com a máxima perfeição. A JOALHARIA E OTICA CARICA, na Rua Duque de Caxias, 4.º Andar, Avenida Rio Branco, Fone: 109.

carteiro — Caçula — Crs 500,00.
— 30 — Maquinário, ferramentas e utensílios, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de alfaiate — Caçula — Crs 500,00.
— 11 — Materia prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de alfaiate — Caçula — Crs 500,00.
— 12 — Materiais, instrumentos e utensílios, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro — Caçula — Crs 500,00.
— 13 — Materia prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro — Caçula — Crs 500,00.
— 14 — Materia prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de sapateiro — Caçula — Crs 500,00.
— 15 — Instrumentos de aço e metal — Caçula — Crs 500,00.
— 16 — Artigos de expediente — Caçula — Crs 500,00.
— 17 — Livros e escritórios — Caçula — Crs 500,00.
— 18 — Gêneros, doces e mercadorias alimentares — Caçula — Crs 500,00.
— 19 — Carnes — Caçula — Crs 500,00.
— 20 — Frutas, verduras e legumes — Caçula — Crs 200,00.
— 21 — Material para material — Caçula — Crs 200,00.
— 22 — Material para material — Caçula — Crs 200,00.
— 23 — Material de cozinha — Caçula — Crs 500,00.
— 24 — Têxtil — Caçula — Crs 200,00.
— 25 — Frutas, verduras e legumes — Caçula — Crs 200,00.
— 26 — Material para material — Caçula — Crs 200,00.
— 27 — Material de cozinha — Caçula — Crs 500,00.
— 28 — Material para limpeza — Caçula — Crs 200,00.
— 29 — Materia prima para limpeza — Caçula — Crs 200,00.
— 30 — Materia prima para limpeza — Caçula — Crs 200,00.

descrição fornecer com o prego publicado em sinalização e por escrito.

X — O fornecimento de cada artigo caberá aos proponentes que descreverem previamente o que necessitam e que, assim, o responsável pretender recusar a satisfazer o pedido do fornecimento, deve constar anotado, informando qualidade, peso, prazo de entrega e nome da firma.

XI — Os fornecimentos serão pedidos por este guarnição, em nome da União, e devem ser feitos, de forma formalizada, juntamente com o endereço e autorização do fornecimento ou seu empêcho, não podendo ser realizados por previsão de fornecimento, nem por escrito, salvo quando os artigos sejam de natureza que não possam ser revestidos de quaisquer especificações. Todas as arremessas serão entregues ao Almanaque da União, que dará data, Guarnição, conforme cada item, e os fornecimentos de 12.000 horas para os artigos fornecidos nos grupos 10, 11, 12, 13 e 14, e de 24 horas para os artigos contemplados nos grupos 10, 11, 12, 13 e 14, e de 6 a 10 dias (ou prazo maior), para todos os demais grupos, sendo feito em vista de que os fornecimentos devem ser feitos dentro do prazo estabelecido, salvo quando se trate de transportes e embalagens, etc., pelo custo do fornecedor.

XII — As contas dos fornecimentos serão apresentadas e presenciadas devidamente assinadas e acompanhadas dos pedidos em duas vias, uma para artigos contemplados nos grupos 10, 11, 12, 13 e 14, e uma para artigos contemplados nos grupos 10, 11, 12, 13 e 17, e em nome da União, e o pagamento será agendado até o dia 2 de maio subsequente ao fornecimento, salvo quando se trate de fornecimento no grupo máximo de 8 dias e menor dentro de 15 dias, a contar da sua apresentação, uma vez adotada a forma de pagamento.

XIII — Os interessados deverão apresentar requerimento devolvendo estampilha, solicitando que seja feita a indicação da sua identidade, e que seja assinada a sua declaração de que não possui direitos ou vantagens que possam prejudicar os interesses da União.

XIV — Os candidatos devem apresentar requerimento devolvendo estampilha, e que seja assinada a sua declaração de que não possui direitos ou vantagens que possam prejudicar os interesses da União.

XV — A abertura das propostas das licitações será feita às 14.00 horas do dia 20 de novembro vinte e quatro horas, contado a partir da hora da abertura das propostas, e a mesma será realizada em nome da União, e o resultado do procedimento será divulgado em vista da que preceita o art. 254 Código Geral de Contabilidade Pública da União (C.G.C.P.U.).

XVI — Os candidatos devem apresentar requerimento devolvendo estampilha, e que seja assinada a sua declaração de que não possui direitos ou vantagens que possam prejudicar os interesses da União.

XVII — A abertura das propostas das licitações será feita às 14.00 horas do dia 20 de novembro vinte e quatro horas, contado a partir da hora da abertura das propostas, e a mesma será realizada em nome da União, e o resultado do procedimento será divulgado em vista da que preceita o art. 254 Código Geral de Contabilidade Pública da União (C.G.C.P.U.).

XVIII — A abertura das propostas das licitações será feita às 14.00 horas do dia 20 de novembro vinte e quatro horas, contado a partir da hora da abertura das propostas, e a mesma será realizada em nome da União, e o resultado do procedimento será divulgado em vista da que preceita o art. 254 Código Geral de Contabilidade Pública da União (C.G.C.P.U.).

XIX — Se for encontrado no prazo quando o artigo rigorosamente descrever a sua natureza, e cujo preço seja no máximo 10% (dez por cento) acima do constante da proposta vencedora, não poderá ser adquirido o fornecimento daquele artigo.

XX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVI — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XVIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIX — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIII — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XIV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

XV — O fornecedor que sem motivo de força maior, devendo ser considerado devidamente compensado, não cumprir o prazo estabelecido, ou se o fornecimento não for devidamente justificado e comprovado, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e não poderá mais adquirir o fornecimento daquele artigo.

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 4 de novembro de 1952

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA

(4 de Novembro de 1952)
Discussão única e votação da
Medida Final do Projeto de Lei n.
n. 14632. EMENTA: Autoriza o
Governador do Estado a conceder
privilégios.

Discussão única e votação da
Medida Final do Projeto de Lei n.
n. 14632. EMENTA: Concede pri-
vilégios.

Discussão única e votação da
Medida Final do Projeto de Lei n.
n. 14632. EMENTA: Autoriza o
Governador a conceder de pensão a Joana Mar-
ques de Conceição.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 170.52, com par-
ticipação favorável da Comissão de
Planejamento, Orçamento e Finanças.
Ementa: Projeto especial de Cr\$ 2.000.000 para
cobrir as despesas com a execu-
ção da Lei n. 567, de 5/10/51.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 6432. EMENTA: Abre crédito
especial para pagamento da dife-
rença de preços.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 16532. EMENTA: Autoriza o
Governador a suspender a impor-
tância de Cr\$ 4.000.000 para o Saneamen-
to da cidade de Manaus, e da
outras províncias.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 52. EMENTA: Autoriza o
Governador do Estado a suspen-
der a importância de Cr\$ 4.000.000 para o Saneamen-
to das cidades de Manaus, e da
outras províncias.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 210.52, do deputado
Luis Brumundiz e outros. EMENTA:
Permitiu à direção do Departamento de
Estados de Rodovias.

Discussão única e votação do
Projeto de Lei n. 14632. EMENTA:
Orcamento do Estado para a
Exercício de 1953.

Projeto de Lei n. 15432. EMENTA:
Crá fumões esfriadores na
Faculdade de Filosofia da Paraíba.

INDICADOR ALFABETICO

ATENÇÃO

Conserto de cama patente,
empalhamento de cadeiras, en-
vernizamento de móveis, em-
baldachinamento, máquina Singer,
refoma de cadeiras de lo-
ma para talcado.

Tratar à Vila Amorim, 29 ou
na Oficina Central, a rua Ro-
drigo de Freitas, número 100, fren-
te ao Mercado Central, com
Hilário da Mata Ribeiro.

ALUGAM-SE Casas conti-
nuáveis com ou sem móveis, re-
centemente construídas à Av.
Pedro II, nesta cidade, Junho
de 1959, com terraços, qua-
tro quartos, salas, cozinhas,
garage, garagem, cozinha, etc.
A tratar pelos fones 1498 ou
1157.

CONCURSO DO DASP

Apolônio Sales de Mirandá
trata com os seus amigos e con-
terrâneos os concursos federais
em Concursos Federais
que o DASP abrirá até Janeiro,
para as seguintes carreiras:
— Analista do Consumo —
— Oficial Administrativo —
— Escriturário e Datilógrafo.
E que se inscrevam, estudem
e passem — São os meus vo-
tos.

RIO — 19/10/52

CASA NO "JARDIM "MIRAMAR"

ALUGA-SE um sobrado na-
quele é comum com frente à
Av. Presidente Pessoa, n. 2664.
Tratar com o 1º sargento Fran-
cisco Lopes Lordinho, no Quartel da
Polícia.

Carregadores não andem
pelos passos porque é falta
de cidadania e a polícia de
trânsito pode intervir.

CLINICA DR. RODRIGO ULISSES

A.V. MIGUEL COUTO, 166

João Pessoa — Paraíba

CLINICA MÉDICA, DOENÇAS NERVOSEAS E MENTAIS.
FISIOTERAPIA, ELETROCHOCO, PSICOTERAPIA,
FEIRA ARTIFICIAL, QUÍMICA, CONVULSOTERAPIA

Consultas com hora marcada. Somente às 4ªs feiras,
das 14 horas às 18 horas

PUBLICAÇÕES

DA DIVA DE AMOR de Anna Franchi

A Coluna Mais matinêadas principais pelo seu conteúdo,
mais variedade de autores e
de assuntos, o que qualifica
este jornal, o mais lido da capital.
Assim, a lista de suas publicações:
As mais notáveis obras no
gênero "Nítida para moças",
estimadas pela grandeza
de sua originalidade, apresentadas
no Brasil por intermédio da
quinta Colégio, que já banhou, além
de obras nacionais, de autores
brasileiros, da Itália e da Alemanha.
A revista da renomada Seletiva
"Arco-íris", Anna Franchi, é
de grande interesse, para
significar, de um tremendo romantismo
meridional, encantando a totali-
dade das leitoras do Colégio
Mais Matinêadas, que é o maior
da Paraíba. A autora é a Sra.
Sandra S.A. Livraria Editora,
expressando uma aspiração legi-
tima das leitoras brasileiras: mul-
heres livres, que amam e que
sabem. **ROSA DADIVA DE AMOR**

Rosa Mauá — a protagonista da
DAVIDA DE AMOR — impõe-se
ao leitor como uma mulher de extre-
mamente qualificadas qualidades
e moral. O seu espírito mor-
al, combina com os filhos para criar
um ambiente de paz, de amor,
de humor, a direção da empre-
sa de navegação do marido, e não
adiciona a demissão a sua vida
doméstica. Os filhos de Rosa e os
filhos de Maria eram muito dife-
rentes um do outro, o mais velho,
Rerto, calmo, concentrado, op-
erário, o mais novo, animado, alegre,
e mais romântico.

O presente livro é mais um
grande lançamento da Editora
NARAIBA S.A.

Motorista! Não confie ape-
nas na sua perícia, tenha cul-
tado na imperícia dos outros.
O. E. T.

PROPOSICÕES EM PAUTA
10 DIA
Projeto de Lei n. 116.32. EMENTA:
Orcamento do Estado para a
Exercício de 1953.

Projeto de Lei n. 15432. EMENTA:
Crá fumões esfriadores na
Faculdade de Filosofia da Paraíba.

Cadela desaparecida

GRATIFICA-SE bem a pes-
soa que encontrou uma cadela
de gado, pônei, cão marrom
e branco, com marcas de
Congo. Favor entregar-a à
rua Diogo Velho, 647.

OCAÇÃO ÚNICA

VENDE-SE a Indústria de
bebidas CHAPIRO, instalada
em São João do Piauí, no centro
da cidade. Elabora 12
produtos bem conhecidos e a-
famados neste Estado: com-
panheiros, marmeladas, vazi-
lândia. E oferece oportunidade para
quem quer se estabelecer com
uma indústria lucrativa mes-
mo para quem nunca esteve
nessa área. Peço que se entrem
as fórmulas, os registros, as
marcas e endrina-se sobre
tudo. Entrego a quem quiser.

Venho com os senhores e pre-
cisamos dessa última hipótese, e
poderá ficar abrigado com o
proprietário. Ele só entra e tra-
balhar, se expandir e progredi-
r. O que é ótimo, visto que tem
atitude de deixar a casa da
família, o proprietário tem que
se mudar para outro Estado.

Tratar com A. CHAPIRO
rua Santa Elias, 261, João Pes-
soa — Paraíba.

VENDE-SE — A Av. Gue-
des Pereira, terrenos de 12x25.
Tratar: rua Direita, 173. Ne-
gócio direto.

BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S.A.

Jardim Tambáusinho

Aviamos às pessoas que
apresentaram propostas para
compra de imóveis, que
não pagaram a quota
inicial de 20% por cento do
corde, com a clara intenção
de não adquiri-los, até o dia 5 do corrente a devolução.
Finalizado este prazo, reservamo-
nos o direito de considerar
seu efeito as propostas.

João Pessoa, 3 de novembro de
1952.

Banco do Estado da Paraíba
S.A.

João Brasil de Mesquita —

Diretor-Gerente

Benedicto Henriques — Con-

ATENÇÃO

VENDE-SE por oficentos mil cruzetas, uma pro-
priedade em Serra-Verde Municipio de Touros a trés quilô-
metros de Pureza: especial para plantio de agave, roça
e criação de gado; tendo uma área total de trés mil ha-
bitares, com estrada de rodagem em três frentes, um
cercal de gado e animais, um pôr tubular com água
especial, cento e setenta e quatro mil covas de roça para
fabricação de farinha em Janeiro, três casas para morar
e uma modesta casa de farinha, cérreas novas e tudo
em ótimas condições. Vê-se tratar com Henrique Santana,
a Rue Dr. Barata, 218 — Natal — Estado do Rio Grande
do Norte.

CINE PLAZA

HOJE — Soirée ás 19,30 horas — HOJE
A UNIVERSAL INTERNATIONAL apresenta: Uma
mulher audaciosa... Um homem perigoso... Reuni-

dos num drama sensacional

A SALAMANDRA DE OURO

Com TREVOR HOWARD — ANOUK

PLAZA — Hoje Matinée ás 16 horas

ULTIMA EXIBIÇÃO de

VIDA DE MINHA VIDA

Com ANN BLYTH — FARLEY GRANGER

BRASIL — Hoje — Soirée ás 19,30 horas

TRES FILMES:

1°. — A MARCA DO CHICOTE; 2°. — FLECHA
NEGRA (8a. série); 3°. — JOE SOPAPO NÃO E
DE BRIGA

BRASIL — Hoje Matinée ás 16 horas

FLECHA NEGRA (8a. série) e A MARCA DO

CHICOTE

Plaza — Quinta-feira

A VIDA E OS AMORES DE TCHAIKOVSKY

SINFONIA TRÁGICA

Com FRANK SUNDSTROM

Plaza — Sábado — Plaza —
ABBOTT E COSTELLO E O HOMEM INVISÍVEL
Com Bud Abbott e Lou Costello

CINE SÃO JOSÉ

(Av. Senador João Lira, 697)

Hoje — Soirée ás 19,30 horas

"NOS LABIRINTOS DO CRIME"

Filme da Paramount com

Philip Reed — Hillary Broke

Direção — William C. Thomas

Emocionante drama, bem ao gosto das pla-
teias populares

5a. feira — O OURO DA CALIFORNIA

A partir de sexta-feira — "Os Inconquistáveis"

Breve — Melodia — Álbum de Recordações —
Além do Horizonte Azul

Dia 13 de novembro! — JOANA D'ARC

CINE METROPOLÉ

Hoje — Soirée ás 19,30 horas — Hoje

Programa monstro — Três filmes

O REVOLVER DE PRATA e as 8as. séries
de O DRAGÃO NEGRO e JESSE JAMES
Complementos — Jornal Universal

5a. feira — Sessão Popular — PASSADO
* TENEBROSO

A SEGUIR — "Bomba e a Pantera Negra" —
"Faceira" — "Aventuras do Capitão Fabian"
— "Atormentada" — Estranha Viagem"

Faça sua propaganda pelo SERVIÇO DE INFORMAÇÕES
DA PARAIBA (S.I.P.) Divisão de Publicidade e publicidade
Direção de José Raimundo — República 332 — Telefone
1241 — João Pessoa

CINE SÃO PEDRO

Hoje — Soirée ás 19,30 horas — Hoje

Apresentação pela última vez atendendo pe-
ditos, da maior maravilha em Technicolor

AS QUATRO PENAS BRANCAS

Com Ralph Richardson e June Duprez

Amanhã — PELO AMOR DE MULHER —

Com Conchita Martinez e Rodolfo Landa

6a. feira — As Aventuras do Capitão Fabian

Com Errol Flynn — Michelline Preste

AGUARDEM — "Os Inconquistáveis" —

"Faceira" — "Montana, Terra Proibida" —

"Adagas do Deserto"